



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

EMENDA nº

Data 06/12/2005	Proposição PL 6.272/2005
--------------------	------------------------------------

Autor Deputado Jovair Arantes – Vice Líder do PTB	Nº do prontuário
--	------------------

1. [X] Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	5. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

TEXTO

Suprima-se o termo “ou compensação” do Art. 6º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 10.593, de 2002, com redação dada pelo Art. 9º deste Projeto de Lei.

Justificativa

A elaboração de decisões em processos administrativos de compensação é também desempenhada por centenas de Analistas-Técnicos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em praticamente todas as Unidades do Órgão. O cometimento desta atividade ao Auditor-Fiscal, em caráter privativo, algo que a Lei não prevê hoje para a Receita Federal, soa como imprudente e até absurda, pois engessará ainda mais a administração do Órgão no tocante à utilização da mão-de-obra disponível, que já é escassa

e insuficiente para suprir as demandas atuais. A compensação de tributos representa hoje um dos maiores “gargalos” da Receita Federal, pois a quantidade de pedidos e processos, que chega a quase 2 milhões, é muito superior à capacidade do Órgão. Retirar os Analistas-Técnicos desta importante atividade seria uma atitude temerária. Portanto, recomenda-se a supressão do termo “ou compensação”, do Art. 6, inciso I, alínea “b”, da Lei 10.593, de 2002..

PARLAMENTAR

Brasília – DF